

REGULAMENTO LEGAL HACKATHON

O LEGAL HACKATHON é uma iniciativa (“Iniciativa”) da Fundação Vasco Vieira de Almeida (“FVVA”), da Associação VdA Academia (“VdA Academia”) e da Vieira de Almeida & Associados – Sociedade de Advogados SP RL (“VdA”) (em conjunto designados por “Organizadores”), em colaboração com a AIEL – Associação para a Inovação e Empreendedorismo de Lisboa (“StartUp Lisboa” ou “Promotora”), todos em conjunto doravante designados por “Organização”, e com o apoio da Microsoft Portugal e da Outsystems - Software em Rede S.A. (em conjunto designados por “Parceiros”).

A Iniciativa, a realizar nos dias 16 e 17 de março de 2019, em Lisboa, nas instalações da VdA, consiste numa “maratona” durante a qual os participantes procurarão, em equipas, responder ao desafio “Como aproximar os cidadãos do Direito através da tecnologia?” mediante o desenvolvimento e a apresentação de soluções inovadoras de base tecnológica com o objetivo de facilitar e promover o acesso ao Direito e a literacia jurídica dos cidadãos.

Para mais informação sobre a Iniciativa consulte as FAQs em legal-hackathon.com.

1. Objeto

- 1.1. Os Organizadores pretendem atribuir, nos termos e condições previstos no presente Regulamento, prémios que distingam as melhores soluções que surjam no decurso da Iniciativa (“Prémio”).
- 1.2. São igualmente objetivos da Iniciativa:
 - a) Promover a inovação no setor de Legal Tech em Portugal;
 - b) Reforçar o compromisso da Organização e dos Parceiros com a inovação e promoção da utilização das tecnologias para fins de cidadania, educação e conhecimento.
- 1.3. A participação na Iniciativa implica a aceitação e vinculação às condições constantes do presente documento (“Regulamento”), o qual poderá ser consultado em legal-hackathon.com.

2. Candidatos

- 2.1. Podem ser apresentadas candidaturas:
 - Por uma única pessoa, desde que maior de 18 anos; ou

- Por uma equipa, com um mínimo de 3 e um máximo de 5 candidatos, maiores de 18 anos.
- 2.2. As candidaturas e participação na Iniciativa são gratuitas.
 - 2.3. As candidaturas e participação implicam a aceitação das cláusulas de confidencialidade e de tratamento de dados pessoais previstas no presente Regulamento.
 - 2.4. Não podem candidatar-se pessoas com vínculo laboral, de estágio ou que por qualquer outra forma colaborem com qualquer um dos Organizadores. Não podem ainda candidatar-se familiares de 1.º grau de qualquer trabalhador ou colaborador de qualquer dos Organizadores, ou de qualquer membro do Júri.
 - 2.5. As candidaturas que não respeitem as condições de elegibilidade descritas nos pontos 3.2. e 3.4 do presente Regulamento não serão consideradas pela Organização.

3. Apresentação de candidaturas

- 3.1. A candidatura à participação na Iniciativa é feita através do preenchimento e submissão do formulário de candidatura disponível no website do LEGAL HACKATHON: legal-hackathon.com.
- 3.2. As candidaturas devem ser apresentadas entre 8 e 28 de fevereiro de 2019 (23:59h inclusive).
- 3.3. Só serão admitidas as candidaturas que contenham a correta e integral indicação de todos os elementos solicitados no formulário de candidatura disponível no Website indicado no número 1. acima.
- 3.4. Os dados de contacto constantes do formulário de candidatura devem estar ativos e atualizados durante todo o período da Iniciativa.
- 3.5. A Organização não se responsabiliza pelo eventual extravio e não receção de candidaturas, ainda que tal resulte de interrupções ou falhas de rede ou do Website criado para efeito de envio de candidaturas.
- 3.6. A Organização poderá, unilateralmente e mediante aviso prévio publicado no Website, prolongar o prazo de apresentação de candidaturas ou realizar outro tipo de alterações à Iniciativa.

4. Seleção de candidaturas

- 4.1. A Organização terá as seguintes competências:
 - Receção das candidaturas;

- Verificação da conformidade das candidaturas com o disposto no Regulamento;
- Comunicação aos candidatos de que foram aceites como Participantes da Iniciativa (“Participantes”).

- 4.2. O período de análise das candidaturas decorrerá entre 1 e 6 de março de 2019.
- 4.3. A decisão da seleção dos candidatos será comunicada, por e-mail, até ao dia 7 de março de 2019.
- 4.4. Caso a Organização verifique que existem candidaturas que incumprem o disposto neste Regulamento, poderá, por sua livre escolha, optar por recusar liminarmente a candidatura ou solicitar aos candidatos a correção das desconformidades no prazo e nas condições que forem fixadas para o efeito.
- 4.5. A decisão de seleção não é suscetível de reclamação, ficando as candidaturas não selecionadas automaticamente canceladas.
- 4.6. Os candidatos individuais, se selecionados para participar na Iniciativa, serão, no decorrer do evento, agrupados em Equipas, através de uma dinâmica desenvolvida pela Organização durante a Iniciativa.

5. Condições Gerais de Participação na Iniciativa

- 5.1. Os Participantes deverão agir sempre, durante a Iniciativa, de forma cordial e com respeito, em particular pelas regras e procedimentos de funcionamento, programação e de segurança da Organização e Parceiros.
- 5.2. Não serão tolerados comportamentos inapropriados ou abusivos, incluindo o uso de linguagem obscena.
- 5.3. A Organização reserva-se o direito de excluir qualquer Participante que, durante a Iniciativa, não respeite as regras previstas no presente Regulamento.
- 5.4. Durante a Iniciativa serão disponibilizados aos Participantes:
 - a) Rede Wi-Fi;
 - b) Equipamentos audiovisuais para a apresentação final;
 - c) Refeições; e
 - d) Espaços de trabalho e de descanso.
- 5.5. Os Participantes devem trazer computadores e outros equipamentos que julguem relevantes para o desenvolvimento da sua ideia/solução.

6. Requisitos dos Projetos

- 6.1. Durante o período da Iniciativa, as Equipas desenvolverão um projeto que responda aos desafios colocados pela Organização, o qual será apresentado, no formato final, como última etapa da Iniciativa (“Projeto”).
- 6.2. Os Participantes são responsáveis por toda a informação e pelos conteúdos do Projeto que apresentem e garantirão que o mesmo:
 - Caso compita com produtos já existentes, não foi objeto de investimento, nem participou noutros programas de aceleração ou hackathons ou recebeu prémios financeiros.
 - Não constitui tese de mestrado ou de doutoramento;
 - É da autoria do(s) Participante(s), é original e inédito e não viola direitos de terceiros, nomeadamente de propriedade intelectual, sendo o(s) Participante(s) exclusivamente responsáveis por recolher quaisquer autorizações que sejam necessárias, e por quaisquer violações que venham a praticar, sendo tal responsabilidade solidária no caso de os candidatos serem um grupo de pessoas singulares.

7. Seleção e divulgação das Equipas Vencedoras

- 7.1. Os Projetos apresentados serão analisados e avaliados pelo Júri de acordo com os seguintes critérios:
 - a) Adequabilidade;
 - b) Grau de inovação;
 - c) Exequibilidade;
 - d) Capacidade de tradução do Projeto em linguagem de programação;
 - e) Cumprimento dos requisitos descritos em 6 supra e de demais obrigações legais; e
 - f) Desempenho da Equipa no decurso da Iniciativa.
- 7.2. O Júri será composto por 5 a 9 membros, sendo os jurados representantes dos Organizadores, da Promotora e dos Parceiros e personalidades de reconhecida experiência e mérito nas respetivas áreas.
- 7.3. As decisões do Júri são tomadas por maioria absoluta de votos e são irrecorríveis.
- 7.4. O Júri pode solicitar informações e/ou esclarecimentos ao(s) Participantes sobre o conteúdo dos seus Projetos, se assim entender conveniente à boa avaliação dos mesmos.

- 7.5. O Júri pode não selecionar qualquer Projeto, se nenhuma satisfizer os requisitos elencados no ponto 1 do presente artigo.
- 7.6. A(s) equipa(s) vencedora(s) são divulgadas na sessão de encerramento da Iniciativa (“Equipa(s) Vencedora(s)”).

8. Valor do Prémio

- 8.1. Às Equipas Vencedoras serão atribuídos os seguintes prémios:
- a) 1º prémio: €7.000,00 e uma bolsa de horas de apoio jurídico gratuito para o desenvolvimento do Projeto; e
 - b) 2º prémio: €2.000,00 e uma bolsa de horas de apoio jurídico gratuito para o desenvolvimento do Projeto; e
 - c) 3º prémio: €1.000,00 e uma bolsa de horas de apoio jurídico gratuito para o desenvolvimento do Projeto.
- 8.2. Os prémios serão pagos diretamente às Equipa(s) Vencedora(s) através de transferência bancária, devendo as mesmas entregar à Organização um documento comprovativo do seu recebimento.
- 8.3. O valor dos prémios será entregue líquido de qualquer imposto, se aplicável.

9. Direitos de Propriedade Intelectual

- 9.1. A propriedade intelectual que resulte do Projeto desenvolvido na Iniciativa é dos Participantes, incluindo o direito à atribuição de direitos privativos de propriedade intelectual.
- 9.2. Caso os Participantes que compõem a(s) Equipa(s) Vencedora(s) não realizem esforços sérios e efetivos para a implementação do seu Projetos, a FVVA tem direito de opção relativamente à propriedade intelectual emergente do Projeto da(s) Equipa(s) Vencedora(s). Para este efeito, presume-se que a(s) Equipa(s) Vencedora(s) não realizaram esforços sérios e efetivos para a implementação do seu Projeto no caso de este não ter sido colocado no mercado no prazo de um ano a contar da data da apresentação pública final dos projetos.
- 9.3. Ao exercer o referido direito de opção, a FVVA poderá, mediante remuneração de harmonia com a importância do Projeto, adquirir a propriedade dos direitos de propriedade intelectual relacionados com o(s) Projeto(s) da(s) Equipa(s) Vencedora(s), devendo as condições particulares, forma e formalidades, termos, prazos e demais fatores

de implementação do Projeto ser negociados posteriormente de boa-fé entre as partes.

- 9.4. A FVVA tem o prazo de dois anos para exercer o direito de opção relativamente à propriedade intelectual emergente do Projeto da(s) Equipa(s) Vencedora(s).

10. Confidencialidade

Os Candidatos, Participantes e demais Partes comprometem-se a manter sigilo sobre o conteúdo de todas as informações a que tiverem acesso ao abrigo da presente Iniciativa, incluindo as relativas a propriedade industrial ou direito de autor ou direito conexo, mesmo após o término da mesma, exceto na medida do estritamente necessário para a execução da Iniciativa e para a sua divulgação e promoção.

11. Dados Pessoais

Os Organizadores e a Startup Lisboa atuam enquanto entidades corresponsáveis pelo tratamento dos dados pessoais recolhidos no âmbito da Iniciativa (doravante, “Responsáveis pelo Tratamento”), para efeitos da inscrição, gestão da participação e seleção das Equipas Vencedoras, com base na relação estabelecida com os Participantes e de acordo com o Anexo sobre Proteção da Privacidade, que integra o presente Regulamento.

12. Esclarecimentos e disposições finais

- 12.1. Para qualquer esclarecimento, os candidatos deverão enviar um e-mail para legal.hackathon@fundacaovva.org.
- 12.2. A Organização reserva-se o direito de alterar, a qualquer momento, o presente Regulamento, bem como os membros do Júri.
- 12.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Organização, de acordo com o seu livre arbítrio.
- 12.4. A participação na Iniciativa implica a aceitação expressa, por parte dos Participantes, dos termos e condições do presente Regulamento.

Anexo

Proteção da Privacidade

1. Os Responsáveis pelo Tratamento tratam os seguintes dados pessoais dos Participantes: nome, endereço eletrónico, telefone, data de nascimento, nacionalidade, área e nível de formação, LinkedIn, motivos de participação, ideias do participante, (o que não invalida que cada elemento da equipa tenha de se inscrever individualmente) e IBAN, caso seja aplicável.
2. No decorrer da Iniciativa, e mediante consentimento dos Participantes, poderão ser recolhidas imagens (em vídeo e fotografia) e som, sem limite temporal, de forma ou meio, nomeadamente através do site do evento e de redes sociais, sem que daí resulte qualquer direito de compensação monetária para os Participantes. Os dados recolhidos serão tratados com respeito pela legislação de proteção de dados pessoais em vigor, garantindo a sua segurança e confidencialidade.
3. Os Responsáveis pelo Tratamento poderão transmitir os dados pessoais a entidades subcontratadas para os efeitos acima referidos, nos termos dos contratos celebrados com as mesmas. Os dados poderão ainda ser comunicados a outros terceiros no âmbito do cumprimento de uma obrigação legal, de uma deliberação da Comissão Nacional de Proteção de Dados ou de outra entidade de controlo competente, ou de uma ordem judicial.
4. Os dados dos Participantes serão conservados pelo prazo de 1 (um) ano a contar da data da recolha, com exceção das fotografias e vídeos, que serão conservados pelo prazo de 2 (dois) anos.
5. Nos termos da legislação aplicável, os Participantes poderão solicitar, a todo o tempo, o acesso aos seus dados pessoais, bem como a sua retificação, eliminação, oposição, limitação do seu tratamento ou a portabilidade dos dados – verificadas as condições legalmente previstas –, mediante pedido escrito dirigido a:
 - Fundação Vasco Vieira de Almeida para a morada a Rua Dom Luís I, 28, 1200-151 Lisboa ou por e-mail para geral@fundacaovva.org ou

- Startup Lisboa para a morada Rua da Prata, 81 – 2º dt, 1100-420 Lisboa ou por e-mail para geral@startupilisboa.com.
6. Nos termos da lei, os Participantes poderão retirar o seu consentimento para o tratamento dos dados não obrigatórios a qualquer momento, o que não invalida, no entanto, o tratamento dos dados efetuado até essa data com base no consentimento previamente dado.
 7. Sem prejuízo de qualquer outra via de recurso administrativo ou judicial, os Participantes têm direito a apresentar uma reclamação à Comissão Nacional de Proteção de Dados ou a outra autoridade de controlo competente nos termos da lei, caso entendam que o tratamento dos dados pessoais pelos Responsáveis pelo Tratamento viola o regime legal em vigor a cada momento.
 8. Os Participantes tomaram conhecimento que o preenchimento dos dados do formulário de inscrição é necessário e obrigatório para efeitos de participação na Iniciativa e entrega dos prémios aos participantes. A inscrição e participação na Iniciativa implica a aceitação dos termos e condições previstos neste Regulamento. Na impossibilidade de se identificar os Participante através dos dados facultados, a inscrição do mesmo será invalidada.